



Diário da Justiça

Nº 5908

ANO XLIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 384 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	02
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	02
CÂMARAS CRIMINAIS	13
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	14
CONSELHO DA MAGISTRATURA	14
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	15
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	15
PROCESSO CÍVEL	
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	25

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	26
CRIME	120
JUIZADOS ESPECIAIS	121

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	126
CRIME	319
JUIZADOS ESPECIAIS	322

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	323
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	324
JUSTIÇA DO TRABALHO	325
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	338

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	367
INTERIOR	368
DIVERSOS	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel off-white, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto correndo e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma laúvia sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal mais oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA


PORTARIA Nº 0720 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75.161/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora FABIANE PIERUCCINI, Juíza de Direito da Comarca de Clevelândia, a celebrar o casamento civil de ADRIANA APARECIDA CAMARGO PACHECO e EVANDRO GOBBI, a realizar-se no dia 23 de junho do ano em curso, naquela cidade.

Curitiba, 22 de junho de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0721 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão do egrégio TRIBUNAL PLENO para o dia 29 (vinte e nove) de junho do ano em curso, sexta-feira, às nove horas (9h), para tratar de assuntos administrativos.

Curitiba, 25 de junho de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO 38/01

Protocolo 71.294/01 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 10.806/92. **Interessados:** MARCIA CORREA DE ALMEIDA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Marcia Correa de Almeida, pelo valor de R\$ 12.546,85 (Doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 07 de outubro de 1999 (fls. 25 e 42 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 21 de junho de 2001.

Protocolo 71.290/01 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 9.871/92. **Interessados:** VERA LUCIA ZAK Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Vera Lucia Zak, pelo valor de R\$ 8.865,76 (Oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 31 de junho de 1997 (fls. 25 e 27 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 21 de junho de 2001.

Protocolo 71.283/01 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 10.345/92. **Interessados:** EDITH DAL LINS RIBAS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Edith Dal Lins Ribas, pelo valor de R\$ 16.794,67 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 20 de agosto de 2000 (fls. 40/41 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 21 de junho de 2001.

Protocolo 71.287/01 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 12.747. **Interessados:** EUNICE FRANÇA PACHECO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Eunice França Pacheco, pelo valor de R\$ 12.345,74 (Doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 02 de abril de 1997 (fls. 36 e 38 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 21 de junho de 2001.

Protocolo 150.180/00 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANTONINA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Mandado de Segurança 177/93. **Interessados:** LUZIA BECKER GASPARI e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Luciano Gubert de Oliveira e o MUNICÍPIO DE ANTONINA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados Luzia Becker Gaspari, Luzia Becker Gaspari, Josue Alves Cordeiro, Ezezi Martins Alves, Mauricio Jose Mendes, Jair Marinho de Abreu, Denilse Ferrari Carvalho, João Batista da Costa, Hermelina Carvalho Lemos, Cintia da Costa Marques e Willians Pereira Dantas, pelo valor de R\$ 156.885,33 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1998 (fls. 96 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **Presidência,** 21 de junho de 2001.

Protocolo 52.224/97 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Cobrança 10.726/92. **Interessados:** ELZA FORTES FERRAZ Adv.(a) Dr.(a) Gil César Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** Diante das informações de fls. 106/108 TJ, retorne ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o pagamento do precatório. **Presidência,** 21 de junho de 2001.

Protocolo 66.268/96 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 26.637/90. **Interessados:** ELOINA CAVALHEIRO CHAVES Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** Intime-se o credor para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a informação da Procuradoria Geral do Estado (fls. 72 TJ). **Presidência,** 21 de junho de 2001.

Protocolo 39.045/00 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DE CASCAVEL - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Indenização 280/94. **Interessados:** ARNOLDO DE LIMA Adv.(a) Dr.(a) Ivo Nowacki e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL Adv.(a) Dr.(a) Jobel Kuss. **Despacho:** I - Diante da informação do MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível de Cascavel dando conta da quitação do débito (fls. 56 TJ) e da sentença de fls. 60 que homologou o acordo das partes (fls. 58/59), determino o cancelamento do presente precatório-requisitório. II - Em face das informações do Departamento Econômico e Financeiro (fls. 62/63), dando conta da quebra da ordem cronológica, extraia-se fotocópia deste expediente encaminhando-a à Procuradoria - Geral da Justiça para conhecimento e demais medidas que entender cabíveis. III - Dê-se ciência ao Juízo requisitante e interessados desta decisão. IV - Após, archive-se. **Presidência,** 19 de junho de 2001.

Protocolo 39.047/00 - Requirante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL DE CASCAVEL - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação de Indenização 280/94. **Interessados:** IVO NOWACKI - Honorários Adv.(a) Dr.(a) Ivo Nowacki e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL Adv.(a) Dr.(a) Jobel Kuss. **Despacho:** I - Diante da informação do MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível de Cascavel dando conta da quitação do débito (fls. 56 TJ), e da sentença de fls.60 que homologou o acordo das partes (fls. 58/59), determino o cancelamento do presente precatório - requisitório. II - Em face das informações do Departamento Econômico e Financeiro (fls.65), dando conta da quebra da ordem cronológica, extraia-se fotocópia deste expediente encaminhando-a à Procuradoria-Geral da Justiça para conhecimento e demais medidas que entender cabíveis. III - Dê-se ciência ao Juízo requisitante e interessados desta decisão. IV - Após, archive-se. **Presidência,** 19 de junho de 2001.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Luiz Cazar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cazar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Pattucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Mora

TRIBUNAL PLENO

Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Luiz Cazar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Luiz Cazar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. TUFI MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL

DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. TUFI MARON FILHO
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

5º GRUPO - 5ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

7º GRUPO - 7ª E 9ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

8º GRUPO - 8ª E 10ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

9º GRUPO - 9ª E 11ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

10º GRUPO - 10ª E 12ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

11º GRUPO - 11ª E 13ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

12º GRUPO - 12ª E 14ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

13º GRUPO - 13ª E 15ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

14º GRUPO - 14ª E 16ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

15º GRUPO - 15ª E 17ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

16º GRUPO - 16ª E 18ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

17º GRUPO - 17ª E 19ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

18º GRUPO - 18ª E 20ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

19º GRUPO - 19ª E 21ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

20º GRUPO - 20ª E 22ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

21º GRUPO - 21ª E 23ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de

Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de

Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 29/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo.

Destino: Divisão de Controle Patrimonial e
Divisão de Administração de Materiais

Data da abertura: 11 de julho de 2001, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones n.ºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.
Curitiba, 25 de junho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E
HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RESENHA Nº 05/2001

Resenha da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 99.539/2000
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO NOS PRÉDIOS OCUPADOS PELO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I - INABILITAR as empresas: 1) BANSSEVIS S/C LTDA, por desatendimento ao contido na letra "c" do item 1 - Habilitação, do edital; e 2) AMS AMBIENTAL LTDA, por desatendimento ao contido na letra "b" do item 1, do Capítulo I - Habilitação, do edital.

II - HABILITAR as demais empresas participantes.

III - As empresas participantes poderão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, interpor recurso, conforme o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 25 de junho de 2001.

CAIO CASSOU JUNIOR
Presidente da Comissão de Recebimento, Abertura
de Propostas e Habilitação Preliminar

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 22-06-2001

Relação No. 2001.02443 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

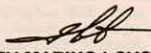
1. Trata-se de habeas corpus impetrado em favor do paciente Gilvan Carlos Vasconcelos, segregado de sua liberdade e a disposição do M. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Lapa, que foi denunciado e pronunciado pela prática de homicídio qualificado pelo motivo fútil e recurso que impossibilitou a defesa da vítima, em concurso formal com o crime de aborto, provocado sem o consentimento da gestante (art. 121, § 2º, II e IV, e art. 125, caput, c/c o art. 70, todos do CP). 2. Considerando a gravidade do delito perpetrado e que às fls. 161/162-TJ o M. Juiz de origem, ao analisar pedido de liberdade provisória, fez menção à existência de prisão preventiva, bem assim que o paciente já se encontra pronunciado pela decisão de fls. 138/143-TJ, deixo de conceder a liminar pleiteada. 3. Solicitem-se, com urgência, as informações de praxe da apontada autoridade coatora. Curitiba, 21 de junho de 2001. Des. OSIRIS FONTOURA, Relator.

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à d. autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o conteúdo na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Com a resposta nos autos, vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Em, 21 de junho de 2001. Des. Moacir Guimarães Relator

que, atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Infância e Juventude da Comarca de Carapicuíba/SP, através do ofício nº 241/01-RMRA solicito-lhe que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, a existência de certidão de óbito em nome de Valdir Dias Ferreira, filho de João Alves Ferreira e de Ângela Dias Ferreira.

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página
Emitido em 25-06-


Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

002. 0110067-0 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/73748. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 9200000177 Ação Penal. Impetrante: Edson Ramos Nogueira (advogado). Paciente: Paulo de Souza Almeida (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Osiris Fontoura. Despacho:

Relação No. 2001.02459 de Publicação (Analítica)

I - Considerando que os dados constantes do documento de identidade do paciente (fls. 08), coincidem exatamente com a descrição do denunciado pela peça de fls. 28/30 e com o réu da sentença de pronúncia de fls. 126/128, em que pese os argumentos declinados pelo impetrante, por demais temerário seria liberar o paciente de plano, sem qualquer diligência elucidativa, razão pela qual indefiro o pedido de concessão liminar apresentado; II - Solicite-se, com a máxima urgência, as informações de praxe à autoridade indicada como coatora. Curitiba, 21 de junho de 2001. Des. OSIRIS FONTOURA, Relator.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
João dos Santos Gomes Filho	001	0093495-8/0
Osni de Jesus Taborda Ribas	002	0093952-8/0
Reinaldo Caetano dos Santos	003	0098405-4/0
Valdemar Reinert	002	0093952-8/0

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
PVJR/LCB

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 11 de junho de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 90/01
Protocolo nº 60.180/01
Assunto: Indisponibilidade de Bens.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 22-06-2001

Relação No. 2001.02441 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ayrton Lopes da Silva	001	0109805-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0109805-3 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/71014. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 20010000038 Ação Penal. Impetrante: Ayrton Lopes da Silva (advogado). Paciente: Doalcei Salvador (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Protocolo: 2001/16965. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 934958 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Gilson do Nascimento. Def. Dativo: João dos Santos Gomes Filho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

002. 0093952-8/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/138339. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 939528 Apelação Crime. Recorrente: Cláudio Bueno Timóteo (Réu Preso). Advogado: Valdemar Reinert, Osni de Jesus Taborda Ribas. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Senhor Juiz

003. 0098405-4/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/28157. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 98405400 Apelação Crime. Recorrente: Jilson José Pereira. Advogado: Reinaldo Caetano dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

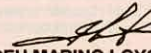
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

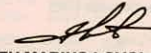
Curitiba, 01 de junho de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 85/01
Protocolo nº 60.197/01
Assunto: Solicitação de certidão de nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo promoção do Ministério Público, através do ofício nº 2773/01, da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, nos autos de Ação Penal nº 163/88, solicito a Vossa Excelência que determine buscas junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais dessa Comarca, do assento de nascimento ou certidão de óbito do réu Aroldo da Costa Leal, filho de João Costa Leal e Rosa Antunes Ferreira.


Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça


Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
MJAL/LCB

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 109/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.315-8.

ACUSADO: V. B.
DEFENSOR NOMEADO: MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI.

“Junte-se aos autos o histórico funcional atualizado do servidor. Após, abra-se vista à defesa para pronunciamento, pelo prazo de cinco dias. Intime-se. Gabinete do Corregedor, 8 de junho de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 25 de junho de 2001.

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 22-06-2001

Relação No. 2001.02442 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
João Amadeu Stresser da Silva	001	0109846-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0109846-4 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/72172. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20010000068 Inquérito Policial. Impetrante: João Amadeu Stresser da Silva (advogado). Paciente: Antonio Lara Crispim de Cristo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 11 de junho de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 89/01
Protocolo nº 27.985/01
Assunto: Solicitação de remessa de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74041/2001, resolve:

CONCEDER

a Maria da Graça Stavis, matrícula nº 5266, Oficial Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 05 (cinco) dias restantes de licença especial relativa ao quinquênio compreendido entre 11 de abril de 1998 e 10 de abril de 1993 assegurados pela Ordem de Serviço nº 376/2000, a partir do dia 25 de junho do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 21 de junho de 2001.

Cassio Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73947/2001, resolve:

CONCEDER

a Ruth Arantes Batista, matrícula nº 5431, Oficial Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 69 (sessenta e nove) dias de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço nº 352/2000, referente ao quinquênio compreendido entre 22 de novembro de 1990 e 21 de novembro de 1995, a partir do dia 16 de julho do corrente ano.

Curitiba, 21 de junho de 2001.

Cassio Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74050/2001, resolve:

CONCEDER

a Cezar Seraphim Fernandes, matrícula nº 5458, Agente de Serviços Gerais nível A-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 07 de dezembro de 1992 e 06 de dezembro de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço nº 340/2000, a partir do dia 09 de julho do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 21 de junho de 2001.

Cassio Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74460/2001, resolve:

CONCEDER

a Izabel Cristina Hoffmann Dib, matrícula nº 5414, Oficial Judiciário nível B-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 73 (setenta e três) dias de licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço nº 301/99, referente ao

quinquênio compreendido entre 20 de fevereiro de 1994 e 19 de fevereiro de 1999, a partir do dia 2 de julho do corrente ano.

Curitiba, 22 de junho de 2001.

Cassio Martins Vieira
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
Divisão de Registro de Processos
Indefinido

Página 001
Emitido em 25-06-2001

Relação No. 2001.01500 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ADILSON PEREIRA LOPES	008 0176311-5
ADJAIME MARCELO A. D. CARVALHO	009 0176316-0
BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO	004 0176304-0
CARLOS AUGUSTO M. V. D. COSTA	011 0176614-1
CLÁUDIO NEY SANCHES	005 0176305-7
CRISTINA SMIDT VERONA GHELLERE	007 0176308-8
DENILSON GONZAGA BARRETO	009 0176316-0
DURVANIR ORTIZ JUNIOR	009 0176316-0
EDSON LUIZ CARDOSO	013 0176639-8
EDUARDO SMIDT VERONA	007 0176308-8
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI	003 0176303-3
FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO	006 0176306-4
GLAUCO CAVALCANTI DE O. JÚNIOR.	005 0176305-7
HARRY FRANÇÓIA	011 0176614-1
IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN	004 0176304-0
SABELA C. DAL'BO LIMA	003 0176303-3
VAN CÉSAR DE SOUZA	002 0175307-7
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR	001 0175149-5
JOSÉ CLÁUDIO RORATO	003 0176303-3
JOSÉ MARIA DO COUTO	002 0175307-7
JOÃO HENRIQUE DA SILVA	012 0176622-3
LUCIANA SEZANOWSKI	012 0176622-3
LUCIANO VALÉRIO	010 0176480-5
MARCIO ANTONIO SASSO	005 0176305-7
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR	013 0176639-8
ROBERTO CEZAR PINTO	006 0176306-4
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	013 0176639-8
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	007 0176308-8
SIMÃO KERIMIAN	010 0176480-5
TELMO DORNELLES	010 0176480-5
WILSON ROBERTO DE LIMA	001 0175149-5

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0175149-5 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/13073. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000550 Ação de Despejo. Apelante: Volmir Luis Foresti. Advogado: Joel Antonio Bettega Junior. Apelado: Carmen Zeghibi Franco Rosa. Apelado: Miguel Zeghibi. Apelado: Nicolau Zeghibi. Advogado: Wilson Roberto de Lima. Despacho:

A distribuição deverá ocorrer na oportunidade própria, eis que há inúmeros, processos, protocolados em data anterior a destes autos, que aguardem a oportunidade própria para a distribuição. Assim indefiro o pedido retro formulado. Int.

002. 0175307-7 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/56687. Matéria: Execução. Comarca: Perola. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000620 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000595 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Ivan César de Souza. Apelado: Flaudiney Gimenes. Apelado: Claudenir Gimenes. Advogado: José Maria do Couto. Despacho:

Diante da desistência formulada pelo apelante, conforme petição de fl. 99, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição. Intimem-se.

003. 0176303-3 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/80885. Matéria: Execução. Comarca: Foz de Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000354 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000416 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Valdir Marcelo Sacomori. Apelante: Ivone Lastra Sacomori. Advogado: José Cláudio Rorato. Apelado: Banco do Brasil S/a. Advogado: Fabíola Bungenstab Lavinicki. Advogado: Isabela C. Dal'Bo Lima. Despacho:

Diante do acordo havido entre as partes, conforme ofício oriundo da Vara de origem, fl. 119, declaro a extinção do procedimento recursal. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição (art. 269, III, CPC). Intimem-se.

004. 0176304-0 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/33961. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000413 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000210 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Irene Maria Brzezinski Dianin. Apelado: Ivone Florine Bonilha. Advogado: Bento Pereira de Camargo Neto. Despacho:

Diante da desistência formulada pelas partes, conforme petição de fls. 109 e 110, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de

Processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição. Intimem-se.

005. 0176305-7 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/123759. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9900000187 Indenização. Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil (brasileq). Advogado: Marcio Antônio Sasso. Advogado: Cláudio Ney Sanches. Apelado: Maria Izabel Fernandes Sandoli. Apelado: Fernando Henrique Fernandes Sandoli. Apelado: Eduardo Fernandes Sandoli. Advogado: Glaucio Cavalcanti de Oliveira Júnior. Despacho:

Diante da desistência formulada pelo apelante, conforme petição de fls. 125/126, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição. Intimem-se.

006. 0176306-4 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/117923. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200000117923 Rescisão de Contrato. Apelante: Mastrom Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Francisco Cunha Souza Filho. Apelado: Nice Maria dos Santos. Advogado: Roberto Cezar Pinto. Despacho:

Diante da desistência formulada pelo apelante, conforme petição de fls. 166-168, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição. Intimem-se.

007. 0176308-8 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/111030. Matéria: Execução. Comarca: Foz de Iguaçu. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000100 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000145 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9700000557 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Elenita Vasconcelos de Gusmão. Apelante: Fernando Dal Pont. Apelante: Nilza Colle Dal Pont. Advogado: Rubens Alexandre da Silva. Apelado: Cristina Smidt Verona Ghellere. Advogado: Cristina Smidt Verona Ghellere. Advogado: Eduardo Smidt Verona. Despacho:

Diante do acordo havido entre as partes, conforme ofício oriundo da Vara de origem, fls. 121, e cópia da petição que

noticia a composição amigável celebrada, fls. 126 e 127, declaro a extinção do procedimento recursal. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao Juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição (art. 269, III, CPC). Intimem-se.

008. 0176311-5 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/125903. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000457 Ação Cominatória. Apelante: Walter de Mattos. Apelante: Rosali Brustolin de Mattos. Advogado: Adilson Pereira Lopes. Apelado: Dolores do Nascimento. Despacho:

Diante da desistência formulada pelos apelantes, conforme petição de fls. 73-74, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição. Intimem-se.

009. 0176316-0 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/848. Matéria: Execução. Comarca: Ubirata. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000282 Embargos a Execução. Apelante: José Francisco Ferreira. Advogado: Adjaime Marcelo Alves de Carvalho. Advogado: Denilson Gonzaga Barreto. Apelado: Cooperativa Agropecuária União Ltda. - Coagru. Advogado: Durvanir Ortiz Junior. Despacho:

Diante do acordo havido entre as partes, conforme ofício oriundo da Vara de origem, fl. 124, declaro a extinção do procedimento recursal. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao Juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição (art. 269, III, CPC). Intimem-se.

010. 0176480-5 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2001/40686. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000715 Ação de Despejo. Apelante: Gomidas Hartounian. Advogado: Luciano Valério. Advogado: Simão Kerimian. Apelado: Síndico da Massa Falida de Hiwatt Comercial de Manufaturados Ltda. Advogado: Telmo Dornelles. Despacho:

Diante da desistência formulada pelo apelante, conforme petição de fls. 80-81, declaro a extinção do procedimento recursal, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita em primeiro grau de jurisdição. Intimem-se.

011. 0176614-1 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/69161. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9800018443 Embargos a Execução. Apelante: Giglioli & Feitosa Ltda. Advogado: Harry França. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Augusto M. Vieira da Costa. Despacho:

Defiro a juntada da petição e documentos de fls. Aguarde-se a distribuição. Int.

012. 0176622-3 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/89479. Matéria: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9900001280 Reintegração de Posse. Apelante: Pão Real Ltda. Advogado: João Henrique da Silva. Apelado: G M Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Luciana Sezanowski. Despacho:

Defiro o pedido retro. Anote-se o registro e anotação, dando vista dos autos ao signatário do requerimento, mediante carga.

013. 0176639-8 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/139473. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 9900000519 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800001132 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Shigil Nojima. Apelante: Harumi Nojima. Advogado: Edson Luiz Cardoso. Apelado: Heinz Alfredo Augusto Gerhard. Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior. Advogado: Roseval Soares Petrechen. Despacho:

Defiro o pedido retro. Anote-se no registro e atuação, e, após, dê-se vista dos autos à signatária do requerimento.

JANDIR VARDANEGA VERONA	019	0142926-1/03
JANE LUCI GULKA	003	0115130-8/04
JOAO NICOLAU	007	0124606-6/05
JOSÉ DANTAS LOUREIRO NETO	023	0147972-3/03
JOSÉ ALBARI SLOMPO DE LARA	009	0135310-2/03
JOSÉ ALTEVIR MERETH B. CUNHA	009	0135310-2/03
JOSÉ MIGUEL ALVIM SARMENTO	006	0119117-1/01
JOSÉ VICENTE DA SILVA	006	0119117-1/01
JULIO CEZAR DE LIZ	016	0137170-6/04
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	008	0135257-0/02
	013	0137990-8/03
	022	0143023-9/02
	011	0137774-4/03
LAURO A. G. D. S. RIBEIRO	004	0115939-1/03
LEONARDO DA COSTA	005	0117907-7/03
LEONÉSIO ANTÔNIO FELTRIN	009	0142926-1/03
LUIZ GONZAGA GUEDES MARTINS	007	0124606-6/05
MARCELO AUGUSTO DA SILVA	007	0124606-6/05
MARCELO LALONI TRINDADE	016	0139665-8/03
MARTINS GATTI CAMACHO	016	0139665-8/03
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO	022	0146082-0/02
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	003	0115130-8/04
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS	020	0143023-9/02
MOACIR BORGES JUNIOR	021	0145517-4/03
NANCI TEREZINHA ZIMMER	021	0145517-4/03
NATALIO ERONY BERTAPELLI	015	0139612-7/03
NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL	021	0145517-4/03
NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA	002	0105509-0/02
NILTON RODRIGUES GOULART	002	0105509-0/02
OLDEMAR MARIANO	003	0115130-8/04
PAULO ANGELIN RAMOS	014	0138495-2/03
PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO	016	0139665-8/03
PAULO O. CHAVES DE A. RIBEIRO	002	0105509-0/02
ROBERTO ANTONIO BUSATO	021	0145517-4/03
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	024	0155648-7/01
RUI AGUIAR	020	0143023-9/02
RUI BARBOSA GAMON	014	0138495-2/03
RUI ZANCARLI SOUZA	014	0138495-2/03
SATURNINO FERNANDES NETTO	023	0147972-3/03
SCEILA MARIA CIELLO	012	0137969-3/03
SILVIA ARRUDA GOMM	007	0124606-6/05
SÉRGIO ANTONIO MEDA	002	0105509-0/02
VALDIR MIRANDA DE MORAES	022	0146082-0/02
VALMIR BERNARDO PARISI	008	0135257-0/02
VANDA LUCIA TAVARES	013	0137990-8/03
	020	0143023-9/02
	006	0119117-1/01
WALDIR SCHROEDER	013	0137990-8/03
WALTER TOFFOLI	012	0137969-3/03
WILSON NALDO GRUBE FILHO		

DESPACHOS PRESIDENTE

001. 0139358-8/03 RESTAURACAO DE AUTOS

Protocolo: 2001/43631. Matéria: Execução. Comarca: Ubirata. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1393588. Apelação Cível.

Autos Complementares: 9500000173 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000360 Embargos a Execução. Requerente: Cooperativa Agropecuária União Ltda Coagru. Advogado: Fabio de Oliveira D'alecio. Advogado: Durvanir Ortiz Junior. Requerido: Rosa Botelho Ahamad. Advogado: Danilo Rezende Lopes. Despacho: Intime-se o requerente para, querendo, manifestar-se sobre o contido na certidão de folhas 218 verso, lavrada pelo Senhor Oficial de Justiça.

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

002. 0105509-0/02 RECURSO ESPECIAL CIVEL

Protocolo: 1997/112475. Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara Cível. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 1055090. Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9600000084 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Advogado: Oldemar Mariano. Advogado: Roberto Antonio Busato. Recorrido: Espolio de Ekaterina Ivanoff. Advogado: Valdir Miranda de Moraes. Advogado: Nilton Rodrigues Goulart. Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão.

003. 0115130-8/04 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/145244. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 115130803 Recurso Especial. Agravante: Andre Montenegro Angelin Ramos. Advogado: Paulo Angelin Ramos. Advogado: Mirian Montenegro Angelin Ramos. Advogado: Banco Abn Amro S/a. Advogado: Gisele Passos Tedeschi. Advogado: Jane Luci Gulka. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

004. 0115939-1/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/95556. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 115939102 Recurso Especial e Extraordinário. Autos Complementares: 9200014827 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Advogado: Ciro Araújo Lima. Advogado: Miguel Zattar. Advogado: Leonardo da Costa. Advogado: Fernando Gustavo Knoerr. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

005. 0117907-7/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/95333. Comarca: Capanema. Vara: Vara Cível.

Ação Originária: 117907702 Recurso Especial. Agravante: Agrícola Vale do Capanema Ltda. Advogado: Emerson Busanelo. Advogado: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Leonésio Antônio Feltrin. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

006. 0119117-1/01 RECURSO ESPECIAL CIVEL

Protocolo: 1998/107934. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Publica. Ação Originária: 1191171 Apelação Cível. Recorrente: Implema - Implementos e Maquinas Agrícolas Ltda. Recorrente: Olivio Chioquetta. Advogado: José Vicente da Silva. Advogado: Waldir Schroeder. Recorrido: Banestado Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Advogado: José Miguel Alvim Sarmento. Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão. Baixem.

007. 0124606-6/05 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/106298. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 124606604 Recurso Especial. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Advogado: Daniel Hachem. Advogado: Gilberto Pedriali. Advogado: Markoquimica Produtos Químicos Ltda. Advogado: Sérgio Antonio Meda. Advogado: Marcelo Augusto da Silva. Advogado: Serasa - Centralizacao de Servicos de Bancos S/a. Advogado: Marcelo Laloni Trindade. Advogado: Joao Nicolau. Advogado: Fernando Blasio Perez. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

008. 0135257-0/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/119181. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 135257001 Recurso Especial. Agravante: Banco Bandeirantes S/a. Agravante: Trevo Seguradora S/a. Advogado: Júlio Barbosa Lemes Filho. Advogado: Vanda Lucia Tavares. Advogado: Cynthia Regina Hoepfner. Agravado: Minstnir - Comércio de Combustíveis Ltda. Agravado: Nascimento e Biermayr Ltda. Advogado: Belmiro do Nascimento Oliveira. Advogado: Edson Luiz Schelbauer. Agravado: Rubens Fernando Biermayr. Advogado: Ivan Secon Parolin Filho. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

009. 0135310-2/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/95455. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 135310202 Recurso Especial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: José Altevir Mereth Barbosa Cunha. Advogado: Francisco Olivieri Junior. Advogado: José Albani Slompo de Lara. Agravado: Juan

Carlos Franço. Advogado: Douglas Soares Osternack. Interessado: Comércio de Animais Campos Gerais Ltda. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

010. 0137170-6/04 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/125056. Comarca: Londrina. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 137170603 Recurso Especial. Agravante: J. Malucelli Seguradora S. A. Advogado: Gládimir Adriani Poletto. Advogado: Elaine da Silveira Assis Matos. Advogado: Julio Cezar de Liz. Advogado: Mercoluz Construções Elétricas Ltda. Advogado: Edson Jose Vianna. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

011. 0137774-4/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/98979. Comarca: Sao Miguel do Iguacu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 13774402 Recurso Especial. Agravante: Companhia de Seguros Graha Azul. Advogado: Lauro A. Guimaraes de Sa Ribeiro. Advogado: Alcair Ferreira de Sa Ribeiro. Advogado: Consuelo Guimaraes Ribeiro. Advogado: Rosani Aparecida Zitzke. Advogado: Ijair Vamerlatti. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

012. 0137969-3/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/131899. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 137969302 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Banco Meridional do Brasil S. A. Advogado: Blas Gomm Filho. Advogado: Silvia Arruda Gomm. Advogado: Lavest Confeções Ltda. Advogado: Aluisio Pinheiro Lemos. Advogado: Luiza Pinheiro Lemos. Advogado: Wilson Naldo Grube Filho. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

013. 0137990-8/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/88163. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 137990802 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Girefarma - Medicamentos e Perfumaria Ltda. Advogado: Walter Toffoli. Advogado: Cia. Real. de Arrendamento Mercantil. Advogado: Vanda Lucia Tavares. Advogado: Júlio Barbosa Lemes Filho. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

014. 0138495-2/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/126066. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 138495202 Recurso Especial. Agravante: Banco Sudameris Brasil S. A. Advogado: Rui Zancarli Souza. Advogado: Sidney Oliva. Advogado: Saturnino Fernandes Netto. Advogado: Angela Karina Chirnev Pedotti. Advogado: Paulo Arcoverde Nascimento. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

015. 0139612-7/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/93115. Comarca: Londrina. Vara: Vara Cível. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 139612702 Recurso Especial. Agravante: J. F. Clei Com. e Repres. de Calçados Ltda. Agravante: José Pereira Nobre. Advogado: Nemo Francisco Spano Vidal. Advogado: Braulino Bueno Pereira. Advogado: Banco do Estado de São Paulo S/a. Advogado: Edgard Pietraroia. Interessado: Ministério Público. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

016. 0139665-8/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/140595. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 139665802 Recurso Especial. Agravante: Meridional Cia. de Seguros Gerais. Advogado: Martins Gatti Camacho. Advogado: Paulo O. Chaves de Araujo Ribeiro. Advogado: Sonia Maria Chaves Haracemiv. Advogado: Cláudia Basso Carneiro de Siqueira. Advogado: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

017. 0142143-2/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/99651. Comarca: Joaquim Tavora. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 142143201 Recurso Especial. Agravante: Joaquim Gonçalves da Silva. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Advogado: Natalio Erony Bertapeilli. Agravado: Enaldo do Nascimento. Advogado: Benedito Brunieri. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

018. 0142915-8/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/145394. Matéria: Execução. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 142915802 Recurso Especial. Agravante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Frederico Korndorfer Neto. Advogado: Idevam Inácio de Paula. Advogado: Gervásio Vela Caprioli. Advogado: Florisvaldo Gomes de Souza. Advogado: Christian Trevisan Wendling. Advogado: Aurasil Ianicelli Rodini. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

019. 0142926-1/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/124891. Comarca: Barracão. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 142926102 Recurso Especial. Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S/a. Advogado: Jandir Vardanega Verona. Advogado: Edmundo Muller Peças - Me. Advogado: Severino Eduardo Guareschi. Advogado: Luiz Gonzaga Guedes Martins. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

020. 0143023-9/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/124048. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 143023901 Recurso Especial. Agravante: Banco Abn Amro S/a (sucessor Por Incorporação do

Banco Real S/a. Advogado: Júlio Barbosa Lemes Filho. Advogado: Vanda Lucia Tavares. Advogado: Moacir Borges Junior. Agravado: Lúcio Ferreira. Agravado: Nelson Ferreira. Advogado: Rui Barbosa Gamon. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

021. 0145517-4/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/128198. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 145517402 Recurso Especial. Agravante: Banco Bradesco S/a. Advogado: Daniel Hachem. Advogado: Genésio Nailor Finger. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Armando Luiz Marcon. Advogado: Nanci Terezinha Zimmer. Interessado: Doralino Francisco Sabadin. Interessado: Nelson Antônio Sabadin. Advogado: Roberto Wypych Junior. Advogado: Nilce Regina Tomazeto Vieira. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

022. 0146082-0/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/134000. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 146082001 Recurso Especial. Agravante: Santa Cruz Construtora de Obras Ltda. Advogado: Dante Parisi. Advogado: Valmir Bernardo Parisi. Agravado: Polimix Concreto Ltda. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster. Advogado: Ana Lucia de Figueiredo Demeterco. Advogado: Anderson Hataqueiama. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

023. 0147972-3/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 2000/118720. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 147972302 Recurso Especial. Agravante: Kisanur Maria Wolff. Advogado: Jose Dantas Loureiro Neto. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Advogado: Arquimedes Luiz de Nardin. Advogado: Jeni Bruschi de Nardin. Advogado: Scheila Maria Ciello. Despacho: Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem.

024. 0155648-7/01 RECURSO ORDINARIO

Protocolo: 2000/67326. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1556487 Habeas Corpus. Recorrente: Paulo Cesar Cabral. Advogado: Rui Aguiar. Recorrido: Ministério Público. Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão. Arquite-se.

COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

TRIBUNAL DE ALÇADA

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

CORRIGENDA (EDITAL N° 02/2001)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 02/2001, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO E9, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eraclés Messias, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, torno público a seguinte correção no edital supra mencionado. O número 3, do TÍTULO I DO CONCURSO, fica com a seguinte redação:

"3. O concurso versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1°-Direito Constitucional; 2°- Direito Administrativo; 3°- Direito Civil; 4° - Direito Processual Civil; 5° - Direito Penal; 6° - Direito Processual Penal; 7° - Direito Comercial; 8°- Direito Tributário; 9° - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 10° - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (Lei 6.174/70) e 11° - Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná."

JUIZ ERACLÉS MESSIAS
Presidente

MARISOL MATHIAS
Secretária

TRIBUNAL DE ALÇADA

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

CORRIGENDA (REGULAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 31 DE MAIO DE 2001).

REGULAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO E9, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eraclés Messias, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, torno público a seguinte correção no Regulamento supra mencionado. O número 3, do ARTIGO 5° DO CONCURSO, fica com a seguinte redação:

"3. O concurso versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1°-Direito Constitucional; 2°- Direito Administrativo; 3°- Direito Civil; 4° - Direito Processual Civil; 5° - Direito Penal; 6° - Direito Processual Penal; 7° - Direito Comercial; 8°- Direito Tributário; 9° - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 10° - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná (Lei 6.174/70) e 11° - Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná."

O título do MÓDULO 9, do ARTIGO 17 PROGRAMAS, do CAPÍTULO VII, fica com a seguinte redação:

MÓDULO 9
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS
DO ESTADO DO PARANÁ

O título do MÓDULO 11, do ARTIGO 17 PROGRAMAS, do CAPÍTULO VII, fica com a seguinte redação:

MÓDULO 11
REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ALÇADA
DO ESTADO DO PARANÁ

JUIZ ERACLÉS MESSIAS
Presidente

MARISOL MATHIAS
Secretária

confrontações constantes da Matrícula nº 5.146, livro 02, do RGI desta Comarca, tendo construído sobre o mesmo conforme AV.2.M.5.146, fazendo parte do imóvel supra citado e dos imóveis constantes das Matrículas 5.144, 5.145, 5.147 e 5.148, uma construção em alvenaria medindo 684,51 m2, para fins comerciais; 4) Lote urbano nº 14, da quadra nº 20, com a área de 455,40 m2, do perímetro urbano desta cidade de Guarapuava, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 5.147, livro 02, do RGI desta Comarca, tendo construído sobre o mesmo conforme AV.2.M.5.147, fazendo parte do imóvel supra citado e dos imóveis constantes das Matrículas 5.144, 5.145, 5.146 e 5.148, uma construção em alvenaria medindo 684,51 m2, para fins comerciais; 5) Lote urbano nº 15, da quadra nº 20, com a área de 512,20 m2, do perímetro urbano desta cidade de Guarapuava, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 5.148, livro 02, do RGI desta Comarca, tendo construído sobre o mesmo conforme AV.2.M.5.148, fazendo parte do imóvel supra citado e dos imóveis constantes das Matrículas 5.144, 5.145, 5.146 e 5.147, uma construção em alvenaria medindo 684,51 m2, para fins comerciais. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em 28 de abril de 1999, a ser atualizado para o dia do leilão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guarapuava, aos 06 de junho de 2001. Eu, Arival Tramontin Ferrreira Junior, Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

Denise Damo Comel
DENISE DAMO COMEL
Juiz de Direito

R\$ 148,50

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE DANIEL DE SIQUEIRA.

O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a DANIEL DE SIQUEIRA, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº 1174/2000 de AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL DIRETO, em que é requerente F.A.S. requerido(a) DANIEL DE SIQUEIRA, tendo em vista que o(a) requerente alegou, em síntese: Que o requerido contraiu núpcias com a Sra. F.A.S. em 26/11/77; Que dessa união resultou dois filhos; Que estão separados de fato há mais de 15 anos; Que não existem bens a partilhar; Que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido;

DESPACHO. Fls. nº. 11v. "1. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/09/2001 às 15:45 horas. 2. Cite-se, na forma requerida, anotando-se, no edital que o prazo para contestação é de 15 dias (art. 297 C.P.C.), e será contado a partir da data dessa audiência." Em 03/05/2001 (a) Cesar Augusto Bochnia.

Advogado(a): Dr. Graciliano Ramos

É para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO de DANIEL DE SIQUEIRA, para audiência no dia 25/09/2001 às 15:45 horas. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2001. Eu, Cesar Augusto Bochnia, Juiz de Direito, que o digitei e subscrevi.

Cesar Augusto Bochnia
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

Rua: Capitão Virmond, nº 1913, Centro - Fone 42 623.2894

EDITAL DE INTERDIÇÃO de:
ANTONIO ERALDO FERNANDES
(Justiça Gratuita)

Autos nº 575/00 de INTERDIÇÃO

Curadora: IZA BAHLs FERNANDES

(Adv. Carmem Lucia B. Turra)

Interdito: ANTONIO ERALDO FERNANDES

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório está se processando os autos nº 575/2000 de INTERDIÇÃO que tem como requerente IZA BAHLs FERNANDES e como requerida ANTONIO ERALDO FERNANDES, em cujos autos foi declarada por sentença a INTERDIÇÃO da mesma para todos os atos civis, em virtude de ser portador de retardo mental decorrente de epilepsia. Foi nomeada Curadora, sob compromisso a senhora IZA BAHLs FERNANDES (art. 1184 do CPC). Opinou favoravelmente o representante do Ministério Público.

E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e um (2001). Eu, Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES, Escrivão que digitei e subscrevi.

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES

Escrivão

Rua Capitão Virmond nº 1913 - Centro - 42 623-2894

EDITAL DE CITAÇÃO DE
MARCOS FERNANDO BERGAMO, MARGARETH
DAMICO GRACIANO e APARECIDA EPIFANIO
Prazo 20 dias

Justiça Gratuita

Autos nº 792/99 de INDENIZAÇÃO

Requerente: ANTONIO JURANDIR NALEVAICO

Adv. Dr. Thercius A G. N. Rezende

Requeridos: MARCOS FERNANDO BERGAMO,
MARGARETH DAMICO GRACIANO e APARECIDA
EPIFANIO

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente citados MARCOS FERNANDO BERGAMO, MARGARETH DAMICO GRACIANO e APARECIDA EPIFANIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestem, querendo a presente ação, sob pena de presumirem-se acertos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC).

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e um (2001). Eu, Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES, Escrivão que digitei e subscrevi.

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

COMARCA DE GOIOERÊ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIOERÊ
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
AV. SANTA CATARINA, 5/Nº - BAIRRO JARDIM LINDOIA
CEP: 87.360-000 - FONE: (044) 522-2990
SERGIO CARLOS FAVA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

CITANDO(S) E INTIMANDO(S): ODAIR DO PRADO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF, sob o nº 746.466.139-72.

PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 000621/95.
VALOR DA CAUSA: R\$-15.769,91 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) - posição em 24.10.95 - EXECUÇÃO: BANCO DO BRASIL S/A.

EXECUTADO(S): ODAIR DO PRADO e DIVINO JOSE DO PRADO.
PETIÇÃO INICIAL (SÍNTESE): "1. O executado deve ao Banco, a quantia de R\$-15.769,91 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), a ser paga até 24.10.95, e representada pelo saldo devedor oriundo do título de crédito a seguir caracterizado: CÉDULA RURAL PIGNORICÍCIA Nº 94/00206-1, emitida pelos executados em 08.11.94, com vencimento final para 30.11.95, sendo que a primeira parcela venceu em 30.07.95 - (Cláusula forma de pagamento) valor nominal de R\$-10.826,58, cuja conta gráfica apresenta, em 24.10.95, o saldo devedor de R\$-15.769,91 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). Em garantia do empréstimo, foi dado o seguinte bem: Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, a colheita de algodão herbáceo, safra 94/95, na quantia de 38.914 kg. A garantia constituída pela colheita da lavoura estende ao produto colhido."
BEM(S) PENHORADO(S): LOTE DE TERRAS Nº 4, destacado do lote nº 45, da Gleba nº 11, Colônia Goioerê, Município de Moreira Sales (PR), com área de 5,00 alqueires paulistas, com seus divisões, metragens e confrontações descritas na MATRÍCULA Nº 7.102 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê (PR).

OBJETIVO: Para que, no PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS - contadas após o decurso do prazo do edital - PAGUE(M) o principal e acessórios ou NOME(EM) BEM(S) A PENHORA, sob pena de serem(he(s)) PENHORADOS tantos bens quantos bastem para garantia da execução, podendo o(s) devedor(es) em, antes a penhora realizada sobre o bem pertencente ao Devedor Divino José do Prado - retro descrito, OPOR(EM) EMBARGOS A EXECUÇÃO, no PRAZO DE DEZ (10) DIAS - computados após findo o prazo para pagamento ou nomeação de bens - sob pena de, não o fazendo, PRESUMIR-SE ACERTOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS NARRADOS NA INICIAL PELO EXECUTANTE (CPC, arts. 285, 319 e 598).

Aos 28 de novembro de 1.999.
EU, CLAUDIO FORTUNATO DOS REIS, devidamente juramentado, digitei e subscrevi.

Cristiane Santos Leite
CRISTIANE SANTOS LEITE
Juiz de Direito

R\$ 132,00 - NF 36276

COMARCA DE IRATI

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de LUIZ JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, nascido em

30/12/1955, natural de Irati - Pr., portador da C.I. RG sob nº.3.410.414-0-PR., filho de Quintino Fernandes de Oliveira e Iolanda Padilha, residente na Rua Antonio Budel, 195, Bairro Canisianas, Irati - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. NEUSA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. RG sob nº.7.307.322-7-PR., residente na Rua Antonio Budel, 195, nesta cidade e Comarca de Irati - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.417/2000. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio de dois mil e um. Eu, Lucijda Szwarc Batista, Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.

Ângela Maria Machado Costa
ÂNGELA MARIA MACHADO COSTA
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE JAGUAPITÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ - ESTADO DO PARANÁ

DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

O Doutor Ricardo Mitsuo Abe, MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitá, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Jaguapitá-PR.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de molestia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e essenciais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição e interessado providenciara o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), junto a qualquer agência do Banco do Estado do Paraná S/A, em favor do FUNREJUS - Comarca de Jaguapitá - Escrivania da Direção do Fórum, Código da Unidade Arrecadora nº 7140101, código da receita 11.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Regulamento de Custas; 9) Código de Normas da Corregedoria da Justiça, essa prova de conhecimento consistirá em questões teóricas e práticas

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Jaguapitá, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã, que digitei e subscrevi.

Ricardo Mitsuo Abe
RICARDO MITSUO ABE
Juiz de Direito Diretor do Fórum

R\$ 693,00